



## PROTOCOLO BASE DE COOPERAÇÃO


**CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**

e

**ADES-ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SABUGAL**

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL, adiante designada por CMS:

- tem por imperativo promover o desenvolvimento social e económico, fomentar o tecido empresarial, e em especial o tecido empresarial jovem do Concelho;
- é uma entidade que dinamiza a procura de novas soluções para a fixação de jovens e de técnicos qualificados que possam preencher possíveis lacunas no quadro empregador da região que tutela;
- pretende desenvolver especial vocação para a dinamização de projetos associados à juventude do Concelho, nomeadamente, através do apoio à consolidação do espírito associativo subjacente procurando criar os meios necessários à implementação de iniciativas capazes de polarizar projetos jovens e inovadores;
- pretende ainda dinamizar a Promoção das Artes e Ofícios e as Micro-Empresas Artesanais, assim como o desenvolvimento e promoção do Turismo do Concelho, bem como a dinamização da Formação Profissional dos Empresários do Concelho do Sabugal;



Considerando que a criação de condições para a inovação empresarial no Sabugal passa também por um diálogo e cooperação crescentes com os jovens empresários do concelho, cujo empenho na criação e no desenvolvimento de empresas constitui um saudável exemplo da capacidade empreendedora da nova geração de Empresários;

Considerando que a ADES - Associação Empresarial de Sabugal, adiante designada por ADES:

- é uma associação que apoia a nível local e regional, não só jovens empresários, como também todo o setor produtivo - primário, secundário ou terciário, entidades da Administração Local, IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras, que possam contribuir para o desenvolvimento económico do concelho de Sabugal e da região em que este se integra de uma forma inovadora e socialmente responsável;
- procura contribuir para a consolidação e vitalidade de Tecido Empresarial ao nível regional e local e que nessa medida pretende estabelecer protocolos de cooperação com entidades que visem reforçar a componente económica e social do Município do Sabugal;
- desenvolve já a nível local múltiplos projetos dirigidos às Juntas de Freguesia do concelho de Sabugal, dá apoio administrativo às Juntas de Freguesia, aos empresários em geral e aos jovens empresários em particular, que se podem revelar de importância acrescida para a dinamização das sinergias existentes a este nível e nomeadamente no que respeita à revitalização e desenvolvimentos do tecido sócio – económico;
- promove a dinamização de Eventos Culturais, nomeadamente a nível da Promoção do Artesanato Local, quer no Concelho do Sabugal quer em representatividade dos Artesãos do Concelho do Sabugal em Feiras de âmbito nacional e internacional, e a nível de outros Eventos dinamizadores do Concelho do Sabugal, como é o caso do “Pintar Sabugal/Côa”, da “Feira de Artesanato do Sabugal” da “Feira de Produtos Locais – Mercado da Terra”, da “Dinamização e Promoção das Capeias Arraianas” e

representatividade dos empresários das Áreas de Alojamento e Restauração nas feiras e iniciativas de promoção turística;



- promove a Formação Profissional a nível Empresarial, e que é uma Entidade Formadora Acreditada para ministrar Formação;
- é a Entidade do Concelho do Sabugal, que está atenta a diversos Programas de Apoio e/ou Incentivos nacionais e/ou comunitários, nomeadamente o Quadro de Apoio Comunitário Portugal 2020, o Programa de Desenvolvimento Rural PDR2020, os Programa de apoio regionais CENTRO2020 e entidade parceira da PRO-RAIA, IAPMEI, IEF, GAL, entre outras, o PAECPE – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, entre outros programas de apoio, e que envia informação para os destinatários destas medidas;
- se quer assumir como Entidade parceira e chefe de fila do Desenvolvimento do Concelho;
- pretende criar um Viveiro de Empresas no Sabugal com a finalidade promover a criação de empresas a nível local e regional, proporcionando a novas empresas, nos primeiros anos de funcionamento, um espaço físico para o exercício da sua atividade;
- elabora Estudos de Viabilidade Económico-Financeiros, Planos de Negócios, de apoio à elaboração de candidaturas quer para Empresas, quer para Autarquias;
- planeia já a dinamização e o apoio efetivo ao Comércio do Concelho do Sabugal;
- se assume como a Entidade parceira da CMS a nível da elaboração de candidaturas aos mais diversos programas e medidas de apoio e incentivos.

**Considerando ainda que:**

a) No âmbito do apoio prestado aos Artesãos e Produtores Locais a ADES – Associação Empresarial do Sabugal assume-se como Entidade parceira da Câmara Municipal do Sabugal, no âmbito do Projeto Cadeias Curtas e Mercados Locais que se desenvolve na Colónia Agrícola Martim Rei, coordenando a produção integrada de produtos locais representativos do Concelho do Sabugal, como sejam a Castanha e Cogumelos (Projeto de Investigação e Desenvolvimento), assumindo todos os custos associados ao processo;

b) A ADES é a entidade coordenadora do GIP – Gabinete de Inserção Profissional a tempo inteiro, encontrando-se disponível e interessada em colaborar com o IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., assumindo assim os custos a mais não financiados pelo IEFP, bem como os custos inerentes à instalação e desenvolvimento deste gabinete;

c) O Município do Sabugal, considera importante a execução dos referidos Projetos e Ações, no âmbito do apoio às atividades económicas, apoios sociais e na promoção e divulgação do território;

d) As elevadas despesas associadas a todos os pontos anteriores;

A Câmara Municipal do Sabugal elogia as iniciativas de todas estas Ações e pretende também associar-se às mesmas.

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do

diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da ADES – Associação Empresarial de Sabugal na promoção do desenvolvimento socioeconómico, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supracitado Regulamento, a ADES – Associação Empresarial de Sabugal, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo é elaborado o presente Protocolo de Colaboração entre:

- A Câmara Municipal do Sabugal, pessoa coletiva nº 506811662, com sede na Praça da República /6324-007 Sabugal, neste ato representado pelo seu presidente, António dos Santos Robalo e

- a ADES – Associação Empresarial de Sabugal, pessoa coletiva nº 505722593, com sede na Rua Dr. João Lopes, nº 23/ 6320-420 Sabugal, neste ato representada pelo seu



presidente, Daniel Simão, acordam entre si o presente protocolo base que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

A CMS, compromete-se a financiar a parte não Co-Financiada dos Projetos/Ações, assim como a transferir a verba necessária para execução de todas as atividades supra indicadas.

O Presente protocolo visa ainda estabelecer as linhas de ação necessárias a uma mais próxima cooperação entre a ADES e a CMS ao nível da implementação de projetos que tenham por objetivo a dinamização do associativismo empresarial no Concelho do Sabugal.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações do 1º Outorgante**

A CMS obriga-se transferir para a ADES o montante total de 50.000,00 € (cinquenta mil Euros), repartido em 2 prestações no valor de 25.000,00 Euros (vinte cinco mil euros) nos meses de abril e agosto, como contrapartida do acima descrito.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do 2º Outorgante**

A ADES, compromete-se a organizar e realizar todas as Ações supra indicadas até final do ano 2019, assim como a zelar pela boa execução física e financeira dos Projetos.

No âmbito dos projetos a implementar propõem-se as partes subscritoras a desenvolver, nomeadamente:

- a) Garantir uma melhor divulgação e implementação no concelho dos programas de apoio, nomeadamente no âmbito dos Programas Operacionais regionais, do novo Quadro Comunitário de Apoio (2014-2020), entre outros programas nacionais e comunitários aos empresários através da prestação dos esclarecimentos e serviços necessários;
- b) Garantir um melhor acesso dos empresários, jovens empresários e quadros de empresas à formação profissional, nas áreas consideradas mais carenciadas, com o objetivo de promover cursos de curta, média e longa duração no Concelho ou nas estruturas que a ADES pretende vir a possuir (sede);
- c) Promoção e implementação de colóquios, conferências, seminários ou outras iniciativas de cariz social ou económica, consideradas de interesse para a região;
- d) Implementação ao nível do concelho de outras iniciativas promovidas pela ADES a nível regional, nomeadamente, no que diz respeito ao intercâmbio empresarial, nomeadamente com a região espanhola fronteiriça, às relações internacionais, ao comércio externo, à comunicação, ao apoio ao investimento, etc.
- e) Apoiar os Comerciantes do Concelho do Sabugal.
- f) Apoio e representatividade do Artesanato e Artesãos do Concelho do Sabugal, assim como o início de Licenciamentos da Atividade Artesanal tipo alimentar.
- g) Continuar a apoiar os Promotores de candidaturas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Regionais da qual a ADES é uma Entidade Parceira da ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento, nomeadamente no apoio à elaboração de candidaturas, de Estudos Económico-Financeiros, e posteriormente no acompanhamento e pedidos de pagamento a efetuar ao IFAP.
- h) Continuar a trabalhar no sentido de enquadrar Projetos como EEC – Estratégias de Eficiência Coletiva, nomeadamente Projetos público-privados no âmbito do PROVERE do Vale do Côa, PROVERE das Aldeias Históricas, entre outros PROVERES que se venham a constituir no âmbito do novo Quadro Comunitário 2014-2020.
- i) Apoiar as Empresas e Autarquias a nível da Formação Profissional através do aproveitamento de várias candidaturas aos Programas de Apoios Comunitários (Fundo Social Europeu).

- j) Dar continuidade à Certificação e Legalização de Artesãos e de Unidades Produtivas Artesanais (neste momento o Sabugal é já um dos Concelhos com mais Artesãos Certificados da Região), na obtenção da Carta de Artesão, e Carta de Unidade Produtiva Artesanal, iniciando o Processo de Licenciamento para Atividades Industriais tipo 3 (Comunicação Prévia do Sistema da Indústria Responsável) para a área alimentar.
- k) Apoiar os Empresários da Área de Restauração e Alojamento do Concelho a divulgarem o seu negócio e a divulgarem o Concelho do Sabugal, através da participação nas Feiras e iniciativas de promoção turística.
- l) Apoiar os Artesãos através da realização da Feira de Artesanato do Sabugal, a realizar anualmente.
- m) Apoiar e representar os Artesãos do Concelho do Sabugal na participação em algumas feiras a designar oportunamente, assim como dar continuidade ao apoio para licenciamento das atividades produtivas artesanais, com vista à obtenção do Estatuto do Artesão, quer da área não alimentar como da área alimentar;
- n) Apoiar as IPSS's e outras Associações concelhias na elaboração de candidaturas, estudos económico-financeiros, e formação profissional.
- o) Apoiar a Certificação das IPSS'S do Concelho do Sabugal, através de um projeto (Seminário, candidatura conjunta a Formações Modulares Certificadas para os Técnicos e responsáveis das IPSS's).
- p) Apoiar candidaturas das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Sabugal e do Soito na execução e acompanhamento de candidaturas e no âmbito do novo Quadro Comunitário 2014-2020.

A ADES compromete-se a articular com a Câmara Municipal do Sabugal e os seus Serviços, formas de cooperação, nomeadamente nas áreas da divulgação económica, desenvolvimento rural, turismo, relações públicas, marketing, juventude e associativismo.

Atendendo às recentes orientações do período de Programação do novo Quadro Comunitário de Apoio (2014-2020), e verificando-se a necessidade quer da CMS quer da ADES em elaborarem parcerias para acesso a determinados Programas de Apoio e/ou Incentivos, existe a possibilidade de realização de parcerias público-privadas entre as partes signatárias, de acordo com os avisos de abertura de concursos/candidaturas, para



acesso a possíveis financiamentos, só assim possíveis de candidatar e em prol do desenvolvimento do Concelho do Sabugal.

As partes signatárias acordam finalmente conferir relevo e prioridade ao apoio e incentivo aos jovens empresários, aos empresários de todas as áreas dos diversos sectores produtivos - primário, secundário ou terciário, às entidades da Administração Local, às IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras do Concelho do Sabugal em que se inserem, designadamente através do apoio à criação de empresas e, no geral, ao suprimento de deficiências que, ao nível da formação e informação empresarial, possam ser mutuamente identificadas.

**Em resultado do acima exposto, deverá a ADES apresentar até 31 de janeiro 2020 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo, ou sempre que lhe seja solicitado.**

#### **Cláusula 4ª**

##### **Efeitos**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do presente ano civil.

No final de tal prazo, deverá o mesmo ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária, sendo que ao presente Protocolo e despesa associada corresponde o nº sequencial de compromisso:

O teor do presente protocolo foi aprovado em reunião de Câmara de 3 de abril de 2019.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o/a colaborador(a) Matilde Nabais Cardoso da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

2

### **Cláusula 5ª**

#### **Revisão**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

### **Cláusula 6ª**

#### **Incumprimento e/ou rescisão**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ADES utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e devolução das verbas recebidas.

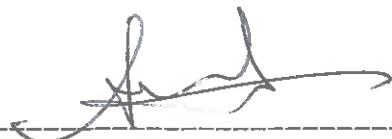
### **Cláusula 6ª**

#### **Outros**

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 30 de abril de 2019

O Presidente da Câmara



(António dos Santos Robalo)

O Presidente da ADES



(Daniel Simão)